

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 494/93

SÍNOSA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruz Machado para o Exercício de 1994.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruz Machado, Estado Paraná, para o Exercício Financeiro de 1994, será discriminado pelos Anexos integrados desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 1.027.650.000,00 (Um Bilhão e Vinte e Sete Milhões e Seicentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), e a Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, renda, e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 29.553.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 33.150.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 663.000,00	
Transfer. Correntes.....	Cr\$ 954.720.000,00	
Outras Rec. Correntes...	Cr\$ 1.989.000,00	Cr\$ 1.011.873.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Oper. de Crédito.....	Cr\$	
Alien. Bens Mov. Imov....	Cr\$	
Transfer. de Capital....	Cr\$ 16.409.250,00	
Outr. Rec. de Capital...	Cr\$ 165.750,00	Cr\$ 16.575.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 1.027.650.000,00	

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, que terá o seguinte desdobramento:

2.º - DESPESA POR ORGÃO
2.1 - ORGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....Cr\$ 33.813.000,00 Cr\$ 33.813.000,00

2.2 - ORGÃO EXECUTIVO

Governo Municipal.....Cr\$ 21.216.000,00

Dept. de Administração.Cr\$ 130.611.000,00

Dept. De Fazenda.....Cr\$ 73.924.500,00

Dept. Obras e Viação...Cr\$ 284.758.300,00

Dept. de Serv. Urb.....Cr\$ 66.300.000,00

Dept. Saúde e Saneam...Cr\$ 120.997.500,00

Dept. Educ. Cultura....Cr\$ 296.029.500,00 Cr\$ 993.837.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 1.027.650.000,00

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Credito, limitado o valor ao disposto no Art. 167 Inciso III da Constituição Federal, inclusive Operações de Crédito por antecipação da Receita.

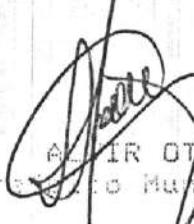
ART. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Creditos Suplementares, nas limitações e com as seguintes finalidades:

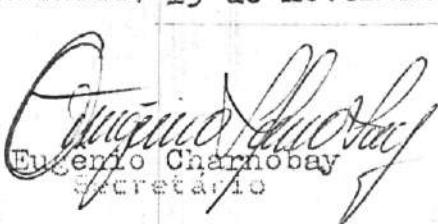
1º - Para atender insuficiências nas Dotações, utilizando como recursos, o cancelamento parcial ou total dos valores do elemento 7.000 - Reserva de Contingencia.

2º - Para atender quaisquer despesas até o limite de 50% (Cinquenta), da Despesa Orçamentária servindo como recursos os constantes do ART. 43, da Lei Federal de 17 de março de 1964.

ART. 6º - Esta Lei entrava em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 19 de novembro de 1993.


ALMIR OTTO
Prefeito Municipal


Eugenio Charnobay
Secretário